



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

DECRETOS

DECRETO Nº 21.501

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Designa a servidora **BRUNA CAROLINI DE SOUZA BRAZ** para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 017201/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **BRUNA CAROLINI DE SOUZA BRAZ**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

DECRETO Nº 21.502

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI**.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e considerando o contido no protocolado sob nº 018377/17 **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI**, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

DECRETO Nº 21.503

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Reenquadra a servidora **ANNYE PATRICIA JORGE SANTOS PEREIRA** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 016285/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **ANNYE PATRICIA JORGE SANTOS PEREIRA** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5637, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

DECRETO Nº 21.504

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Interrompe, a pedido, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares do servidor **JULIO CESAR DE PAULA CASTRO JUNIOR**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 777/97, artigo 145 § 3º, e o contido no protocolado sob nº 017951/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares do servidor **JULIO CESAR DE PAULA CASTRO JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 5553, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.017, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

DECRETO Nº 21.505

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Declaro vago o Cargo de Professora Docente, ocupado pela servidora **CLAUDETE LUCIO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 017429/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Professora Docente ocupado pela servidora **CLAUDETE LUCIO**, matrícula funcional nº 5786-1, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 19 de agosto de 2.017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

DECRETO Nº 21.506

Data: 27 de setembro de 2.017.

Súmula: Nomeia **GERALDO DONIZETE RIBEIRO** para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica para Ações Inter Setoriais, Símbolo CC-04, lotado no Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado **GERALDO DONIZETE RIBEIRO**, portador do RG nº 3.360.491-2 e CPF/MF nº 390.327.639-49 para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica para Ações Inter Setoriais, Símbolo CC-04, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.507

Data: 28 de setembro de 2.017.

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas temporárias do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, para Cozinheiro Hospitalar e para Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, para contratação por tempo determinado.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015 e a necessidade de ampliação de vagas abertas para atender de forma temporária as necessidades urgentes do Hospital Municipal de Guaratuba em substituição de vagas ocupadas por pessoas cujos contratos vencem no mês de setembro de 2017, conforme foi devidamente justificado nos Processos protocolados sob nº 18531/2017 e 18526/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do número de vagas para Cozinheiro Hospitalar e para Lavador e Passador de Roupa Hospitalar, definidas no ***Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015***, na forma abaixo especificada:

Profissional	Nº de vagas abertas no Edital 003/2015	Nº de vagas acrescidas pelo Decreto 20.821/2017 para Cozinheiro Hospitalar	Nº de vagas acrescidas neste Decreto	Total de vagas
Cozinheiro Hospitalar	03 vagas	01 vaga	01 vaga	05 vagas
Lavador e Passador de roupa hospitalar	02	_____	01 vaga	03 vagas



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

Art. 2º O presente decreto amplia as vagas originariamente abertas pelo Edital de Processo Seletivo 003/2015, já acrescidas por decreto anterior no caso do Cozinheiro Hospitalar, devendo ser observado que as vagas originariamente abertas já estão preenchidas.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de candidatos aprovados para as vagas ora abertas, observadas, no processo de convocação e admissão, as normas legais vigentes, especialmente as definidas no *Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015*.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 10.183

Data: 22 de maio de 2.017.

Súmula: Retifica a Portaria 6.359/08 e concede Licença Especial ao servidor **JOSE ALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 001013/17 e,

Considerando que o servidor José Alves, por meio do decreto de nº 18.985 teve incorporado ao seu acervo tempo anterior de serviço prestado ao Município e, parte desse tempo entre 22 de fevereiro de 1996 a 22 de janeiro de 1998, período entendido como ininterrupto em relação ao seu vínculo atual, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar erro material havido na Portaria 6.359, de 28 de março de 2008, que mencionou conceder licença especial ao servidor José Alves pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de maio/ 1998 a maio/2008, quando deveria ter considerado como tempo ininterrupto de 22 de fevereiro de 1996 a 21 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Conceder, em razão desta retificação, ao servidor **JOSE ALVES**, ocupante do cargo de Operário, Matrícula Funcional nº 1541, Licença Especial no período de 01 de junho de 2017 à 30 de agosto de 2017, pelo exercício ininterrupto de suas funções, no período compreendido entre 22 de fevereiro de 2006 e 21 de fevereiro de 2016.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.017

ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.346

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença por motivo de saúde em pessoa da família, à servidora **SILVANA GIRARDI**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, e tendo em vista o protocolo administrativo nº 016980/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SILVANA GIRARDI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, ficha funcional nº 20817 licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 30 de agosto de 2.017, com término no dia 23 de setembro de 2.017, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.347

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SORAYA CRISTINA DO VALLE**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 015909/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SORAYA CRISTINA DO VALE**, ocupante do cargo de Professora Docente, 2 Padrões, matrícula funcional nº 21836 e 22121, licença para tratamento de saúde a partir de 2 de agosto de 2.017, com término no dia 30 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 2 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.348

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para
Tratamento de saúde à servidora
SOLANGE KASPECHAK
ANACLETO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 014435/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1741, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de julho de 2.017, com término no dia 14 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de julho de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.349

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SARAH RANEA MAGALHÃES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16960/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SARAH RANEA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22449, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de agosto de 2.017, com término no dia 28 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.350

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SANDRA MARA DAL LIN DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16550/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SANDRA MARA DAL LIN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22335, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de agosto de 2.017, com término no dia 21 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.351

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ODETE DA SILVA MIRANDA SILVEIRA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 013699/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **ODETE DA SILVA MIRANDA SILVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1194, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de junho de 2.017, com término no dia 20 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de junho de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.352

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **NEUZA MARIA MARCOS SILVA DE SOUZA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017611/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **NEUZA MARIA MARCOS SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21916, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de setembro de 2.017, com término no dia 9 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.353

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARISA THIESEN SCHWINDEN**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 016836/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARISA THIESEN SCHWINDEN**, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, matrícula funcional nº 3155, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de agosto de 2.017, com término no dia 26 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.354

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 013570/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22329, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de junho de 2.017, com término no dia 24 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 27 de junho de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.355

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 016410/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 5610, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de agosto de 2.017, com término no dia 2 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.356

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Designa a servidora **GIOVANA BONETTO THIESEN** para exercer a função de secretária escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017198/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designada à servidora **GIOVANA BONETTO THIESEN**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21960, para exercer a função de secretária no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.357

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Designa o servidor **MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI** para assumir a direção do Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 018377/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI**, matrícula funcional nº 3042, para assumir a direção do Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.358

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Designa a servidora **MARIANA BUENO ROCHA** para exercer a função de secretária escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017197/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designada à servidora **MARIANA BUENO ROCHA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21902, para exercer a função de secretária no Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.359

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **DENIZE VALERIA DOS SANTOS SANTANA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 014924/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 25 de setembro de 2.017 à 24 de dezembro de 2.017, à servidora **DENIZE VALERIA DOS SANTOS SANTANA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 20970, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Junho/1999 à 30/Maio/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.360

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LORENE HENRIQUE SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017152/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **LORENE HENRIQUE SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21827, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de agosto de 2.017, com término no dia 12 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.361

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 013089/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2018, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de junho de 2.017, com término no dia 11 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de junho de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.362

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ENEIDA SILVA WASILEWSKI NOGUEIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 015955/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **ENEIDA SILVA WASILEWSKI NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21186, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de agosto de 2.017, com término no dia 7 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.363

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **EMANUELLE APARECIDA GUIMARÃES CORREA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 016422/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **EMANUELLE APARECIDA GUIMARÃES CORREA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1760, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de agosto de 2.017, com término no dia 19 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 21 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.364

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ANNA CLAUDIA AIMONE DE OLIVEIRA GUIDES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 016920/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANNA CLAUDIA AIMONE DE OLIVEIRA GUIDES**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula funcional nº 30328, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de agosto de 2.017, com término no dia 12 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29 de agosto de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.365

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ANDREA RODRIGUES CARNEIRO DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 017206/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **ANDREA RODRIGUES CARNEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Docente, dois padrões, matrícula funcional nº 21317 e 31665, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de setembro de 2.017, com término no dia 18 de setembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.366

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença por motivo de saúde em pessoa da família, à servidora **SOLANGE ALVES DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, e tendo em vista o protocolo administrativo nº 017743/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SOLANGE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Docente, dois padrões, ficha funcional nº 21569 e 21622, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 11 de setembro de 2.017, com término no dia 10 de novembro de 2.017, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.367

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Convalida o afastamento dos servidores **Renê Nunes Cordeiro, Sérgio Luis da Luz e Giovana Silva de Souza**, para desempenharem mandato classista no SISMUG.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 156 da Lei 777/97 e tendo em vista os protocolados sob nºs 019149/16, 018911/16 e 018574/16 **RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar o afastamento dos servidores **Renê Nunes Cordeiro, Sérgio Luis da Luz e Giovana Silva de Souza**, para desempenharem mandato classista junto à entidade sindical SISMUG, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens e ascensão funcional, durante o período de 5 de dezembro de 2.016 à 5 de dezembro de 2.019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 5 de dezembro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PORTARIA Nº 10.368

Data: 22 de setembro de 2.017.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo administrativo nº 007975/17 em conjunto com o relatório final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância para a Área da Saúde que entendeu como irregulares os atos praticados pelo servidor, enquadrando-se, em tese, às disposições condidas no artigo 211, V do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 777/97, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrículas funcionais nº 3590 e 5697, podendo este sofrer a penalidade prevista no artigo 206, IV, da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 “AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado, e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital **para se apresentarem** num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, **na sede da Secretaria Municipal da Educação**, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, **a fim de serem encaminhados para a 3ª**. Etapa do Processo - **Avaliação Médica Admissional**, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e **Avaliação Psicológica Admissional**, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 18 de setembro de 2017.

Donato Focaccia

Secretário Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO ÚNICO 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA GERAL

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
83	386	Pâmela Bernardo Batista da Silva

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

185º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação em Pedagogia;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 25 de setembro de 2017.
Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 185º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: PROFESSOR – FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
23	EDINEIA GROSZEVICZ	068.613.589-08	101758702
24	SHEILA TREVISAN DE LIMA	038.800.029-59	82832190



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de seu Secretário Municipal da Administração e Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 19.828 de Homologação do Resultado, a existência de vaga e a opção de final de fila de um candidato convocado pelo 8º Edital,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. 29 de Abril, nº 425, centro, a fim de serem encaminhados para Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 20 de setembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

Jemima Aliano
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

COZINHEIRO HOSPITALAR

CLASSI F.	NOME	CPF	RG
11	LORENI BACK	849.836.809-00	4.541.452-3/PR



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de seu Secretário Municipal da Administração e Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 19.828 de Homologação do Resultado, a existência de vaga e um término de contrato do processo anterior,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. 29 de Abril, nº 425, centro, a fim de serem encaminhados para Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 28 de setembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

Jemima Aliano
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

CLASSI F.	NOME	CPF	RG
04	MARGARETE DOS SANTOS	650.882.719-72	4.347.054-0/PR



EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO.....: VALTER DOS REIS VIEIRA

OBJETO.....: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO.....: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

FUNÇÃO.....: Cozinheiro Hospitalar

VALOR MENSAL: R\$ 937,00 – acrescido de 20 % de adicional de insalubridade, podendo ser acrescida de adicional noturno, conforme a escala de trabalho a ser estabelecida.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

LEGISLAÇÃO.....: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 20 de setembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

BEM ESTAR



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574/2013 e 1634/2015

Deliberação: 02/2017

SÚMULA: Prorroga o mandato das entidades da Sociedade Civil Organizada para 28 de fevereiro de 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1.634/2015.

Considerando, que não houve chamamento para o processo conferencial de 2017 e a recomendação do Conanda e CEDCA,

Considerando, A reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 15/09/2017, onde a Plenária aprovou por unanimidade a **Prorrogação dos mandatos Entidades da Sociedade Civil Organizada Eleitas para o Pleito de 2015-2017,**

Deliberou:

Art.1º - Pela Prorrogação dos Mandatos das Entidades da Sociedade Civil Organizada para 28 de fevereiro de 2018.

Art.2º - Permanecem no Pleito até 28 de fevereiro as Entidades que foram eleitas durante a Reunião Ampliada realizada no dia 12 de agosto de 2015 e empossadas na reunião do dia 09 de setembro de 2015 sendo elas: APADVG – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Guaratuba e Outras Deficiências, Instituto Guajú, Guarda Mirim de Guaratuba, Pastoral da Criança, Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Joaquim Mafra, APMF- Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Olga Silveira.

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 15/09/2017

Guaratuba, 15 de setembro de 2017.


Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba

AV. 29 de abril, 802, Centro, Guaratuba, PR, Fone: (41)3472-8713
Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br/execonselhos@guaratuba.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 02/2017

Republicado por incorreção

- **SÚMULA:** Aprovação da composição completa do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Diretoria Executiva para a gestão final de 2015 a agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e Lei Municipal N. 1634/2015.

Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 06/04/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade a composição completa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Diretoria para gestão final de 2015 a agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da composição completa do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão final de 2015 a agosto de 2017

Nome	Segmento	CPF
Socorro R. Deon	Não Gov/APADVG-Titular	445.691.145-04
Keli Cristina Zonta	Não Gov/APADVG-Suplente	752.273.049-04
Geovana Silva de Souza	Não Gov/Guarda Mirim-Titular	808.930.749-34 TESOUREIRA
Rubens Franco Ferraz	Não Gov/Guarda Mirim-Suplente	253.109.099-15
Rosane Patrícia Fernandes	Não Gov/ Inst. Guajú - Titular	018.091.519-55 PRESIDENTE
Fabiano Cecílio da Silva	Não Gov/Inst.Guajú - Suplente	018.937.789-59
Cassiana M. Brito	Não Gov/ P.da Criança - Titular	063.624.339-71 VICE PRESIDENTE
Maria da Penha P. Alves	Não Gov/P. da Criança - Suplente	973.120.969-72
Maria Helena C. de Aquino	Não Gov/Gremio J. Mafra - Titular	102.430.839-12 SECRETÁRIA
Rafael Vacczak Prussak	Não Gov/Gremio J. Mafra - Suplente	110.058.419-69
Marilda do Rocio Ranciaro	NãoGov/APMF Olga Silveira-Titular	232.839.809-00
Daiana Correia	Não Gov/ APMF Olga Silveira-Suplente	046.350.229-94

GOVERNAMENTAIS

Nome	Segmento	CPF
Sabrina Chiarello	Gov/SMBES - Titular	045.738.168-84
Sabrina Berbetz	Gov/SMBES - Suplente	079.689.439-65
Sandra Mara Zanette	Gov/Educação-Titular	254.442.719-15
Adriana Silva Machado	Gov/Educação-Suplente	020.512.529-80
Klébia P. G. Travassos	Gov/ Saúde - Titular	036.095.089-22
Melissa Ferreira de Freitas	Gov/Saúde - Suplente	018.835.289-92
Alexsandra Ap. Pinheiro	Gov/ Contabilidade - Titular	029.550.509-54
Maricel de Souza	Gov/Contabilidade - Suplente	810.479.329-20
Flávia Brenner F. Justus	Gov/Esp. e Lazer - Titular	038.075.999-32
Márcia Regina Walter	Gov/ Esp. e Lazer - Suplente	462.694.529-53
Carla V. Schuster Pinto	Gov/Procuradoria-Titular	552.733.519-87
Denise L. Silva Gouveia	Gov/ Procuradoria-Suplente	836.416.379-53

Art. 2º - A Secretaria Executiva dos Conselhos após legitimação dos representantes Governamentais encaminhará solicitação para que a composição completa seja publicada pelo Prefeito Municipal em forma de Decreto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 06/04/2017.

Guaratuba, 26 de junho de 2017.

Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba



AV. 29 de abril, 802, Centro, Guaratuba, PR, Fone: (41)3472-8713



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1634/2015

EDITAL 02/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PROJETOS APROVADOS SELEÇÃO PÚBLICA PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDCA – CMDCA DE GUARATUBA – PR - ANO DE 2017 de acordo com o Edital 01/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Guaratuba - PR em reuniões ordinárias realizadas em 08 de agosto de 2017 e 15 de setembro de 2017, onde foram abertos os envelopes e votados os projetos apresentados para financiamento pelo FUMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Torna público o resultado da seleção:

At. 1 Dos projetos apresentados

- Quantidade de projetos apresentados: 03
- Quantidade de projetos analisados e votados: 03

Paragrafo único Quadro descritivo:

Nome do Projeto	Entidade Proponente	Quantidade de Páginas	Valor Pleiteado	Situação documental	Parecer do Conselho
Mãos Ativas	Instituto Guajú	36 fls/15 projeto +21 documentos	R\$8.400,00	Todos apresentados	Aprovado
Aulas de informática	APAE- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - Guaratuba	52 fls//05 projeto+47 documentos	R\$9.894,00	Todos apresentados	Aprovado
Acalentando os pequeninos	Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	25 fls/05 projeto + 20 documentos	R\$9.960,00	Todos apresentados	Aprovado

Art. 2 De acordo com o Item 1.1 do Edital 01/2017 os projetos serão encaminhados à Banca de Avaliação para Homologação do resultado “1.1– BANCA DE AVALIAÇÃO

Serão convidados para compor a banca de avaliação autoridades e gestores que atuam efetivamente na Política de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente que não possuam nenhuma ligação com as Entidades da Sociedade Civil Organizada no Município, serão eles:

01 representante do judiciário (indicado pela juíza da comarca ou a própria);

01 representante da Defensoria Pública;

01 representante do Ministério Público ;

Executivo Municipal- Secretária do Bem Estar e Promoção Social

Executivo Municipal – Secretária de Esportes e Lazer;

Executivo Municipal - Secretária de Cultura e Turismo;

01 representante do Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

3.2.3 – Ficará a critério da Banca De Avaliação o percentual a ser financiado nos projetos aprovados respeitando o limite do montante descrito na Clausula 1.2 do presente edital.”

Guaratuba, 15 de setembro de 2017

Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574/2013 e 1634/2015

Deliberação: 01/2017

SÚMULA: Altera o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratuba -2017-2026, Parte 4, Item 4.3 Eixo3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária, pag. 156, com inclusão dos Itens 4,5 e 6.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1.634/2015.

Considerando, a exigência da Deliberação nº. 55/2016 – CDCA – Crescer em Família em seu art. 9º: *III – possuir Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA, devidamente aprovado pelo CMDCA, contendo previsão de ações estratégicas referente ao acolhimento institucional e/ou familiar de criança e adolescente, incluindo as ações de reordenamento dos serviços,*

Considerando, a exigência legal do Artigo 4º do Decreto Estadual nº. 10455/2014, o qual estabelece as regras para repasse fundo a fundo do FIA/PR: *(Art. 3º Os recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência recebidos pelos Fundos Municipais para Infância e Adolescência devem ser aplicados Segundo as prioridades estabelecidas nos Planos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovados pelos respectivos Conselhos, buscando a compatibilização no Plano Decenal do Estado do Paraná e o respeito ao princípio da equidade)*

Considerando, A reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 08/08/2017, onde a Plenária aprovou por unanimidade a **Alteração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratuba -2017-2026, Parte 4, Item 4.3 Eixo3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária, pag. 156, com inclusão dos Itens 4,5 e 6.**

Deliberou:

Art.1º - Pela **Alteração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratuba -2017-2026, Parte 4, Item 4.3 Eixo3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária, pag. 156, com inclusão dos Itens 4,5 e 6.**

Art.2º - Ficam inclusos os itens descritos na tabela:

N.	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
3	Reordenar o Serviço de Acolhimento para Crianças e	Implantar /monitorar ações estratégicas	Reordenar 100% o Abrigo Institucional	Dez/2017	Cumprimento do estabelecido na Legislação vigente	Dez/2017	Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social	CMAS e CMDCA

AV. 29 de abril, 802, Centro, Guaratuba, PR, Fone: (41)3472-8713
Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br/execonselhos@guaratuba.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574/2013 e 1634/2015

4	Implantar formas alternativas de acolhimento	Elaborar Projeto Família Acolhedora	Implantar Projeto Família acolhedora	2017/2018	Diminuição de número de crianças e adolescentes no Abrigo Institucional	2018/2019	Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social	Equipe técnica que responderá pelo Programa
5	Promover ações de fortalecimento e garantia de direitos	Preparar os adolescentes para vida	Propiciar a participação em Cursos, Jovem Aprendiz etc	Ações Contínuas	Número de adolescentes que participaram das ações	Ações Contínuas	Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social	Rede de Proteção à criança e adolescente

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 08/08/2017

Guaratuba, 08 de agosto de 2017

Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1634/2015

EDITAL 02/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PROJETOS APROVADOS SELEÇÃO PÚBLICA PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDCA – CMDCA DE GUARATUBA – PR - ANO DE 2017 de acordo com o Edital 01/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Guaratuba - PR em reuniões ordinárias realizadas em 08 de agosto de 2017 e 15 de setembro de 2017, onde foram abertos os envelopes e votados os projetos apresentados para financiamento pelo FUMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Torna público o resultado da seleção:

At. 1 Dos projetos apresentados

- Quantidade de projetos apresentados: 03
- Quantidade de projetos analisados e votados:03

Paragrafo único Quadro descritivo:

Nome do Projeto	Entidade Proponente	Quantidade de Páginas	Valor Pleiteado	Situação documental	Parecer do Conselho
Mãos Ativas	Instituto Guajú	36 fls/15 projeto +21 documentos	R\$8.400,00	Todos apresentados	Aprovado
Aulas de informática	APAE- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - Guaratuba	52 fls//05 projeto+47 documentos	R\$9.894,00	Todos apresentados	Aprovado
Acalentando os pequeninos	Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	25 fls/05 projeto + 20 documentos	R\$9.960,00	Todos apresentados	Aprovado

Art. 2 De acordo com o Item 1.1 do Edital 01/2017 os projetos serão encaminhados à Banca de Avaliação para Homologação do resultado “1.1– BANCA DE AVALIAÇÃO

Serão convidados para compor a banca de avaliação autoridades e gestores que atuam efetivamente na Política de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente que não possuam nenhuma ligação com as Entidades da Sociedade Civil Organizada no Município, serão eles:

01 representante do judiciário (indicado pela juíza da comarca ou a própria);

01 representante da Defensoria Pública;

01 representante do Ministério Público ;

Executivo Municipal- Secretária do Bem Estar e Promoção Social

Executivo Municipal – Secretária de Esportes e Lazer;

Executivo Municipal - Secretária de Cultura e Turismo;

01 representante do Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

3.2.3 – Ficará a critério da Banca De Avaliação o percentual a ser financiado nos projetos aprovados respeitando o limite do montante descrito na Clausula 1.2 do presente edital.”

Guaratuba, 15 de setembro de 2017

Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba

AV. 29 de Abril , 802, Centro, Guaratuba, PR



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO: 10/2017

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para adesão à **Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO: 11/2017

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO: 12/2017

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 055/2016 - CEDCA/PR - Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 055/2016 – CEDCA/PR - Programa Crescer em Família.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO: 13/2017

**SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação 062/2016-
CEDCA/PR - Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para adesão à Deliberação 062/2016- CEDCA/PR - Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO: 14/2017

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação 081/2016 - CEDCA/PR - Programas de Aprendizagem-Qualificação Profissional

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para adesão à Deliberação 081/2016 - CEDCA/PR - Programas de Aprendizagem-Qualificação Profissional.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO: 15/2017

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Medidas Socioeducativas**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO: 16/2017

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento para Crianças Adolescentes e Jovens.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Acolhimento para Crianças Adolescentes e Jovens.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997
Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO: 17/2017

SÚMULA: Revogação da Resolução **03/2017** publicada no J.O. de 24 de fevereiro de 2017 que trata do aceite feito para o Programa Criança Feliz

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2017 e,

Considerando, impossibilidade da contratação de equipe de referência por parte do município para execução do programa,

Considerando, os critérios e o repasse de recursos propostos pelo Programa.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar Integralmente a Resolução **03/2017** publicada no J.O. de 24 de fevereiro de 2017 que trata do aceite feito para o Programa Criança Feliz, para que o aceite ao programa feito pelo Município seja **DECLINADO**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO: 18/2017

SÚMULA: Aprovação de destinação das propostas de Repasse-Recursos Fundo a Fundo do Governo Federal,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997, em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2017 e,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as 04 propostas de repasse do Governo Federal e as respectivas destinações, sendo elas: 550000170010 – Proteção especial, destinada para a construção da sede própria do CREAS; 55550000170011 – Estruturação da Rede de Serviço Social Básica – destinada para reforma e ampliação do SCFV-Porto Seguro; 55550000170012- Estruturação da Rede de Proteção Especial – aquisição de veículo para o abrigo institucional (Casa da Criança e do Adolescente); Proteção Básica – destinada à aquisição de veículo para o CRAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 02/2017

Republicado por incorreção

- SÚMULA:** Aprovação da composição completa do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Diretoria Executiva para a gestão final de 2015 a agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e Lei Municipal N. 1634/2015.

Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 06/04/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade a composição completa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Diretoria para gestão final de 2015 a agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da composição completa do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão final de 2015 a agosto de 2017

Nome	Segmento	CPF
Socorro R. Deon	Não Gov/APADVG-Titular	445.691.145-04
Keli Cristina Zonta	Não Gov/APADVG-Suplente	752.273.049-04
Geovana Silva de Souza	Não Gov/Guarda Mirim-Titular	808.930.749-34 TESOUREIRA
Rubens Franco Ferraz	Não Gov/Guarda Mirim-Suplente	253.109.099-15
Rosane Patrícia Fernandes	Não Gov/ Inst. Guajú - Titular	018.091.519-55 PRESIDENTE
Fabiano Cecílio da Silva	Não Gov/Inst.Guajú - Suplente	018.937.789-59
Cassiana M. Brito	Não Gov/ P.da Criança - Titular	063.624.339-71 VICE PRESIDENTE
Maria da Penha P. Alves	Não Gov/P. da Criança - Suplente	973.120.969-72
Maria Helena C. de Aquino	Não Gov/Gremio J. Mafra - Titular	102.430.839-12 SECRETÁRIA
Rafael Vaczak Prussak	Não Gov/Gremio J. Mafra - Suplente	110.058.419-69
Marilda do Rocio Ranciaro	NãoGov/APMF Olga Silveira-Titular	232.839.809-00
Daiana Correia	Não Gov/ APMF Olga Silveira-Suplente	046.350.229-94

GOVERNAMENTAIS

Nome	Segmento	CPF
Sabrina Chiarello	Gov/SMBES - Titular	045.738.168-84
Sabrina Berbetz	Gov/SMBES - Suplente	079.689.439-65
Sandra Mara Zanette	Gov/Educação-Titular	254.442.719-15
Adriana Silva Machado	Gov/Educação-Suplente	020.512.529-80
Klébia P. G. Travassos	Gov/ Saúde - Titular	036.095.089-22
Melissa Ferreira de Freitas	Gov/Saúde - Suplente	018.835.289-92
Alexsandra Ap. Pinheiro	Gov/ Contabilidade - Titular	029.550.509-54
Maricel de Souza	Gov/Contabilidade - Suplente	810.479.329-20
Flávia Brenner F. Justus	Gov/Esp. e Lazer - Titular	038.075.999-32
Márcia Regina Walter	Gov/ Esp. e Lazer - Suplente	462.694.529-53
Carla V. Schuster Pinto	Gov/Procuradoria-Titular	552.733.519-87
Denise L. Silva Gouveia	Gov/ Procuradoria-Suplente	836.416.379-53

Art. 2º - A Secretaria Executiva dos Conselhos após legitimação dos representantes Governamentais encaminhará solicitação para que a composição completa seja publicada pelo Prefeito Municipal em forma de Decreto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 06/04/2017.

Guaratuba, 26 de junho de 2017.


Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba

AV. 29 de abril, 802, Centro, Guaratuba, PR, Fone: (41)3472-8713
Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br/execonselhos@guaratuba.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 04/2017

Republicado por incorreção

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e, **Considerando**, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 28/06/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade o **Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR - **Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 05/2017

Republicado por incorreção

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã - Fundo a Fundo e Ratificação da Folha de Rosto do Plano de Ação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e, **Considerando**, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 28/06/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade o **Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã - Fundo a Fundo e Ratificação da Folha de Rosto do Plano de Ação.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã - Fundo a Fundo e Ratificar a Folha de Rosto do Plano de Ação.**

Paragrafo Único – Os dados constantes da Folha de Rosto São: "Identificação: Nome do Município: Guaratuba, Prefeito: Roberto Justus: Gestor da Política de Assistência Social: Lourdes Monteiro, Endereço do Órgão Gestor: Avenida Água Verde, 1092, Piçarras, Telefone (41) 3472-8601/8604, E-mail sec.bemestar@guaratuba.pr.gov.br. Município que tem CREAS implantado apresentando atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida/Prestação de Serviços à comunidade, com atendimentos registrados no RMA? (X) Sim () Não. Responsável pelo preenchimento: Maricel Auer, Cargo/Função: Assistente Social-Diretora Técnica-Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, Inscrição Conselho de Classe: 3.026 - 11ª Região, Data: 22/06/2017, Assinatura do Gestor da Política Municipal de Assistência Social: Lourdes Monteiro"

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.


Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 06/2017

Republicado por incorreção

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 055/2016 – CEDCA/PR - - Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e, **Considerando**, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 28/06/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade o **Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 055/2016 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 055/2016 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família**

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.

Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 07/2017

Republicado por incorreção

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR - Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e, **Considerando**, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 28/06/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade o **Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR - Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação para adesão à Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR - Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos**

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.


Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 08/2017

Republicado por incorreção

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Ratificação da Folha de Rosto para adesão à Deliberação Nº 081/2016 – CEDCA/PR - Programas de Aprendizagem-Qualificação Profissional

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e,
Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 28/06/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade o **Plano de Ação e Ratificação da Folha de Rosto para adesão à Deliberação Nº 081/2016 – CEDCA/PR - 081/2016 - Qualificação - Fundo a Fundo**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação e Ratificar a Folha de Rosto para adesão à Deliberação Nº 081/2016 – CEDCA/PR - 081/2016 - Programas de Aprendizagem-Qualificação Profissional**

Paragrafo Único – Os dados constantes da Folha de Rosto São: "Identificação: Nome do Município: Guaratuba, Prefeito: Roberto Justus: Gestor da Política de Assistência Social: Lourdes Monteiro, Endereço do Órgão Gestor: Avenida Água Verde, 1092, Piçarras, Telefone: (41) 3472-8601/8604, E-mail: sec.bemestar@guaratuba.pr.gov.br. Responsável pelo preenchimento: Maricel Auer, Cargo/Função: Assistente Social-Diretora Técnica-Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, Inscrição Conselho de Classe: 3.026 -11ª Região, Data: 22/06/2017, Assinatura do Gestor da Política Municipal de Assistência Social: Lourdes Monteiro"

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.


Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba

AV. 29 de abril, 802, Centro, Guaratuba, PR, Fone: (41)3472-8713
Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br/ execonselhos@guaratuba.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 09/2017

Republicado por incorreção

SÚMULA: Aprovação do Projeto Família Acolhedora.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e, **Considerando**, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 28/06/2017, onde a plenária aprovou por unanimidade o **Projeto Família Acolhedora**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Família Acolhedora**.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 27 de junho de 2017.


Rosane Patrícia Fernandes
Presidente do CMDCA-Guaratuba



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 10/2016

Republicado por incorreção

SÚMULA: Aprovação Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013 e Lei Municipal N. 1634/2015.

Considerando, a Resolução n.º 171, de 4 de dezembro de 2013, do CONANDA,

Considerando, Considerando a Deliberação nº 171/2014 do CONANDA, que estabeleceu em seu art. 7º o prazo de 03 de dezembro de 2016 para a elaboração e deliberação pelos Municípios de seus respectivos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes,

Considerando, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2013) que estabeleceu ações para a garantia e efetividade dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes,

Considerando, DELIBERAÇÃO Nº 054/2015 – CEDCA/PR,

Considerando, que o Plano de Ação 2016/2017 aprovado pelo CMDCA (resolução 06/2016) e pelo CMAS (resolução 11/2016) prevê a realização do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para deliberar e legitimar o Plano Decenal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e

Considerando, a reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 29/11/2016, onde a plenária aprovou por unanimidade o Plano Decenal Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Decenal Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 9.º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo na data de 29 de novembro de 2016.

Guaratuba, 29 de novembro de 2016.


Sabrina Chiarotto
Presidente do CMDCA-Guaratuba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8604 - E-mail: cmas@guaratuba.pr.gov.br

Ata 06/2017 - Reunião Extraordinária

No dia vinte e sete de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, em reunião Extraordinária estiveram presentes os seguintes conselheiros, Maricel Auer, Vânia Merkle, Gabriel M. Oliveira, Rubens F. Ferraz, Alexsandra Pinheiro, Mariana de C. Ceratti, Sabrinne Anne Marinho Correia as convidadas: Maria Cristina N. Neumann Gestora do Programa Bolsa Família, a Técnica do Órgão Gestor Gisele Aparecida Schmitz e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Shyrleide Gonçalves de Lima. Pauta do dia: 1) **Apresentação e aprovação das deliberações (CEDCA/SEDS-PR) 051/2016 – Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã, 055/2016 - Programa Crescer em Família, 062/2016 - Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos, 081/2016 – Programas de Aprendizagem-Qualificação Profissional 2) Aprovação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas; 3) Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento para Crianças Adolescentes e Jovens 3) Programa Criança Feliz, 4) Recursos Fundo a Fundo do Governo Federal; 5) Edital Entidades da Sociedade Civil Organizada, 6) XI Conferência de Assistência Social.** A Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou aos itens da pauta: 1) **Apresentação e aprovação das deliberações (CEDCA/SEDS-PR): Deliberação 051/2016 - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência** A Presidente explicou sobre os objetivos da deliberação, sendo o recurso exclusivo para proteção especial em uma parcela única no valor de R\$7.272,00(sete mil duzentos e setenta e dois reais), apresentou detalhes sobre o Plano de Ação que foi desenvolvido para custeio e equipamentos, falou também sobre a participação efetiva da equipe técnica do CREAS quanto à elaboração do Plano de acordo com a demanda do público específico atendido pelo CREAS; houve ampla discussão e manifestação favorável por parte dos conselheiros. Colocado em votação, o Plano foi aprovado por unanimidade (**Resolução 10/2017**). Próximo Assunto: **054/2016 – Programa Liberdade Cidadã**, Maricel explicou quanto ao Objetivo da Deliberação que é o repasse Fundo a Fundo para utilização exclusiva no atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa no valor de R\$42, 545,76, informou que o município nesses primeiros meses de jan a jun atende 31 jovens em cumprimento e medida socioeducativa, falou sobre o êxito da parceria com Instituto Guajú (entidade da sociedade civil organizada) que disponibiliza um plataforma online com diversos cursos e no interesse do público atendido pelos cursos. Apresentou o Plano de Ação voltado para Investimento e custeio sendo na aquisição de instrumentos/equipamentos capazes de aperfeiçoar e ampliar o atendimento, houve manifestação favorável dos conselheiros presentes, colocado em votação O Plano de Ação foi aprovado por unanimidade (**Resolução 11/2017**). Próximo Assunto: **055/2016 – Programa Crescer em Família**, Maricel explicou quanto ao Objetivo da Deliberação que é prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família aos serviços de acolhimento institucional e familiar no Valor de R\$60.000. Explanou o Plano de Ação na linha de investimento custeio e equipamentos, foi debatido entre os conselheiros sobre a composição da equipe técnica de referência, concluindo que a mesma encontra-se de acordo com as exigências necessárias, Colocado em votação o Plano de Ação foi aprovado por unanimidade (**Resolução 12/2017**). Próximo Assunto: **062/2016 - Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos**, Maricel explicou quanto ao objetivo que é o repasse no valor de R\$59.135,00 exclusivamente para o SCFV – criança e adolescentes, como é de conhecimento de todos o SCFV-6 a 17 anos em funcionamento no município de acordo com o Plano de ação será contemplado nas modalidades de custeio e investimento com objetivo de aperfeiçoar e ampliar o atendimento, colocado em votação o Plano foi Aprovado por unanimidade (**Resolução 13/2017**). Próximo Assunto **081/2016 – Programas de Aprendizagem – Qualificação Profissional**, Maricel explicou sobre o objetivo da Deliberação que é o repasse no valor de R\$80.000,00 para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para Adolescentes na faixa de 15 a 17 anos, no Plano de Ação foram sugeridos cursos de acordo com a legislação indicados para o público que deverá ser atendido, colocado em votação, aprovado por unanimidade (**Resolução 14/2017**) Próximo Assunto: Maricel apresentou detalhadamente **O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas** elaborado pela Comissão Intersetorial, coordenada pela equipe técnica do CREAS e aprovado no ano de 2013 pelo CMDCA, colocado em votação, aprovado por unanimidade (**Resolução 15/2017**), após, foi apresentado detalhadamente o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças Adolescentes e Jovens com ênfase nas metas para cumprimento até 2018, colocado em votação, aprovado por unanimidade (**Resolução 16/2017**), na sequência passou-se para o Próximo Assunto: **3) Programa Criança Feliz**, os conselheiros debateram amplamente sobre a viabilidade de execução do programa no município, por fim chegou-se à conclusão que diante da impossibilidade de contratação de equipe de referência por parte do município para execução do programa, considerando também os critérios e o repasse de recursos propostos, o município deverá declinar o aceite para o Programa criança Feliz, colocado em votação à revogação da Resolução **03/2017** publicada no J.O. de 24 de fevereiro de 2017 que trata do aceite feito para o Programa Criança Feliz, aprovada por unanimidade (**Resolução 17/2017**), Próximo Assunto **4) Recursos Fundo a Fundo do Governo Federal**, A presidente apresentou 04 propostas de repasse do Governo



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

Federal e as respectivas destinações a serem aprovada pelo CMAS sendo elas: 550000170010 – Proteção especial, destinada para a construção da sede própria do CREAS; 55550000170011 – Estruturação da Rede de Serviço Social Básica – destinada para reforma e ampliação do SCFV-Porto Seguro; 55550000170012-Estruturação da Rede de Proteção Especial – aquisição de veículo para o abrigo institucional (Casa da Criança e do Adolescente); Proteção Básica – destinada à aquisição de veículo para o CRAS, colocado em votação, aprovado por unanimidade **(Resolução 18/2017) Próximo Assunto 5) Edital Entidades da Sociedade Civil Organizada**, Maricel informou que encontra-se aberto edital do Governo do Estado para recursos destinados às Entidades da Sociedade Civil Organizada que atuam na área da Criança e do Adolescente e incentivou para que as entidades existentes no município participem; Próximo Assunto: **6) XI Conferência de Assistência Social** a um dia da conferência a Comissão Organizadora informou que os trâmites para a organização do evento correram dentro da normalidade, houve breve debate entre os conselheiros e distribuição de tarefas para o dia. Não havendo mais assuntos a tratar a Presidente Maricel Auer agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Shyrleide Gonçalves de Lima, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que vai por mim assinada acompanhada da lista de presença dos conselheiros presentes. Guaratuba 27 de junho de 2017

NOME	ENTIDADE/ORGÃO	CONDIÇÃO	RG	CPF	ASSINATURA
Maricel Auer	SHIBEPS	Cons. Titular	3981571-0	801264649	87
Paulo Sérgio Schmitz	SMBES	Convidado	7033319-8	029.787.589-29	
Denise Munkel	SME	Cons. Titular	5424339-0	04070332903	
Nezulinia M. da Silva	SME	Suplente	1074202-1	08573244920	
Gabriel M. Oliveira	SMS	Suplente	8.852.244-3	04851773602	
Mª Cristina G. Neumann	CRAS	Comunidade	1902417-5	02156566950	
RUBENS F. FERRAZ	ECARDA - MIRIM	COORDENADOR	1927250-8	253109091-15	
Mariana B. Bratti	CRAS	Suplente	6022488-9	027.192.69904	
Cláudio Simião	Soc. Finanças	Suplente	6617534-0	02955050954	
ANTONIO MUCELIN	A.P.I.G.	Suplente	495677-0	014325469-49	
Simplicio	ONE	Titular	76825-8	366258866	



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574/2013

Ata 07/2017

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 08.08.2017 às 14h, na Secretaria Executiva dos Conselhos com a presença dos Conselheiros: Sabrina Berbetz, Carla V. Schuster Pinto, Klébica Pereira da Cruz Travassos, Cassiana M. Brito, Socorro A. Denon, Sandra Mara Zanetti, Rosane Fernandes, Maria Penha P. Alves. **Convidadas:** Gisele Schimtz e Maricel Auer, representantes da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Shyrleide Gonçalves de Lima e Silvana Baitala Buhner. **Pauta:** 1) **Apresentação e encaminhamento dos Projetos apresentados para o Edital 001/2017;** 2) **Capacitação de Conselheiros e Entidades com recursos do FUMDCA;** 3) **Devolutiva do Plano Decenal CEDCA, registro no ISBN, Alteração do Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;** 4) **Relatórios da Vereadora Paulina;** 5) **Acompanhamento dos Serviços e Programas** A Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passando à pauta do dia: 1) **Apresentação e encaminhamento dos Projetos apresentados para o Edital 001/2017,** Rosane apresentou os 3 projetos que estavam em envelopes fechados, Shyrleide e Maricel junto com os conselheiros conferiram as documentação de cada projeto, em primeiro o projeto da entidade GUAJÚ – Mãos ativas – **CICLO DE OFICINAS** no valor total de R\$ 8.400,00, (anual) com 36 páginas no total e a documentação está ok, 2) Projeto da Entidade APAE – **“PROJETO AULAS DE INFORMÁTICA”** também foi conferido a documentação do Projeto para informática aos alunos da APAE, valor solicitado R\$ 9.894,00 (anual) estando, ok e com 52 páginas no total, 3) Projeto da Entidade Santa Rita de Cássia - Acalentando os Pequenininhos, na entrega de kits natalidade aos recém nascidos de famílias vulneráveis do Hospital Municipal, no valor de R\$ 9.960,00 anual, sendo R\$ 830,00 mensal. Após ampla discussão sobre os projetos foi colocado em votação o parecer do conselho quanto aos três projetos **APROVADOS POR UNANIMIDADE (EDITAL 02/2017)**, também foi decidido que a soma total pleiteada no valor de R\$28.254,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais não atinge o valor disponível no fundo para entidades que é de R\$38.667,72 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) restando R\$10.413,72 que o conselho direcionará oportunamente. Os projetos serão encaminhados de acordo com o Edital 01/2017 à Banca de Avaliação, com a recomendação de homologação, haja vista, corresponderem aos critérios previstos no Edital 01/2017. Próximo assunto: 2) **Capacitação de Conselheiros e Entidades com recursos do FUMDCA:** Shyrleide explica que foram apresentados 3 projetos, mas que existem muitas entidades no município que não apresentaram projetos por falta de documentos, foi discutido entre os conselheiros a necessidade de capacitação das entidades da sociedade civil organizada no que tange à legislação para captação de recursos públicos e dos próprios Conselheiros, por isso a necessidade de cursos, os conselheiros se comprometeram em apresentar propostas. Shyrleide conta que o Conselho Tutelar de Guaratuba esta participando do Congresso com recurso do FUMDCA, conforme previsto no Plano de Ação e Aplicação do FUMDCA, 15% do recurso é ofertado para capacitação e/ou cursos. A conselheira Carla pediu para no retorno da equipe do conselho Tutelar, em reunião ordinária que se faça a prestação de contas do curso que foi realizado com o recurso do FUMDCA. 3) **Devolutiva do Plano Decenal CEDCA, registro no ISBN, Alteração do Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;** O Plano Decenal foi aprovado, porém conforme orientação do CEDCA, não foi tecnicamente analisado por conta da data de apresentação, foi solicitado a Resolução publicada no Jornal Oficial aprovando o Plano, Shyrleide se comprometeu em encaminhar. Rosane falou sobre a importância de registrar o Plano Decenal no ISBN. Maricel explicou que ao analisar o

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
AV. 29 de Abril, Centro 802, Centro, Guaratuba, PR
Fone: (41)3472-8713 Email: execonselho@guaratuba.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574/2013

Termo de aceite e Plano de ação para a Deliberação nº. 55/2016 – CDCA – Crescer em Família a Comissão da SEDS e do escritório Regional solicitaram ajustes pautados na Deliberação 55/2016 em seu art. 9º: **III – possuir Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA, devidamente aprovado pelo CMDCA, contendo previsão de ações estratégicas referente ao acolhimento institucional e/ou familiar de criança e adolescente, incluindo as ações de reordenamento dos serviços.** Citou também a exigência legal do Artigo 4º do Decreto Estadual nº. 10455/2014, o qual estabelece as regras para repasse fundo a fundo do FIA/PR: **(Art. 3º Os recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência recebidos pelos Fundos Municipais para Infância e Adolescência devem ser aplicados Segundo as prioridades estabelecidas nos Planos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovados pelos respectivos Conselhos, buscando a compatibilização no Plano Decenal do Estado do Paraná e o respeito ao princípio da equidade)** Por fim apresentou a proposta de inclusão dos itens 4, 5 e 6 no Eixo 3 – Direito a Convivência Familiar e Comunitária com o seguinte conteúdo:

N.	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
4	Reordenar o Serviço de Acolhimento para Crianças e	Implantar /monitorar ações estratégicas	Reordenar 100% o Abrigo Institucional	Dez/2017	Cumprimento do estabelecido na Legislação vigente	Dez/2017	Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social	CMAS e CMDCA
5	Implantar formas alternativas de acolhimento	Elaborar Projeto Família Acolhedora	Implantar Projeto Família acolhedora	2017/2018	Diminuição de número de crianças e adolescentes no Abrigo Institucional	2018/2019	Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social	Equipe técnica que responderá pelo Programa
6	Promover ações de fortalecimento e garantia de direitos	Preparar os adolescentes para vida	Propiciar a participação em Cursos, Jovem Aprendiz etc	Ações Contínuas	Número de adolescentes que participaram das ações	Ações Contínuas	Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social	Rede de Proteção à criança e adolescente

Colocado em votação, a alteração do Plano Decenal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a Inclusão dos itens: 4, 5 e 6 foi Aprovada por unanimidade (**DELIBERAÇÃO 01/2017**). **Próximo assunto: 4) Relatórios da vereadora Paulina:** Rosane apresentou dois relatórios da Vereadora Paulina, contendo informações sobre crianças na zona rural, um sobre uma escola fechada na comunidade Limeira e 23 crianças tendo que se deslocar 30km para estudarem na comunidade Cubatão e o outro relatório sobre 5 crianças com deficiência no Cubatão que deveriam estar sendo assistidas pela APAE de Guarua/SC, os conselheiros decidiram enviar ofício à Secretaria de Educação para esclarecimentos. **Próximo assunto: 5) Acompanhamento dos Serviços e Programas.** Rosane entregou para Maricel (Diretora Técnica do Órgão Gestor) dois ofícios 08/2017 e 09/2017 o 08/2017- solicita cópias dos Plano de Ação/termos de aceite referente às deliberações aprovados na reunião 06/2017 e o outro sobre informações relativas à

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AV. 29 de Abril, Centro 802, Centro, Guaratuba, PR

Fone: (41)3472-8713 Email: execonselho@guaratuba.pr.gov.br



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574/2013

Casa da Criança e do adolescente, explicou que o motivo das solicitações é uma ação intensiva do CMDCA no sentido de acompanhar os equipamentos públicos de atendimento à Criança e ao Adolescente e que será feito um cronograma para todas as unidades de atendimento envolvendo instituições públicas, privadas e Sociedade Civil Organizada. Próximo assunto: **6) Semana Nacional da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla 21 a 28 de agosto**, Shyrleide informou sobre as ações que serão desenvolvidas pelo CMDPD e os órgãos que compõem a rede de proteção à pessoa com deficiência e ressaltou a importância de participação do CMDCA no intuito de fortalecer a transversalidade de atuação dos conselhos, houve manifestação favorável dos conselheiros. Outros Assuntos, Maricel comunicou sobre a participação em reunião com o Ministério Público do Trabalho sobre o Jovem Aprendiz e explicou que neste ano de 2017 existem 30 vagas para o jovem aprendiz, no ano de 2016 200 jovens fizeram a inscrição, então é lamentável, fala Maricel, que tantos jovens fiquem a espera de uma oportunidade. Para tanto na reunião em que participou foram dadas algumas sugestões no intercâmbio com empresários, foi marcado uma audiência pública para 3 de setembro onde as empresas são convidadas a participar, o objetivo da audiência pública é explicar o trabalho do CRAS e acompanhamento para aumentar o número de empresários na parceria do Jovem Aprendiz, neste evento irão buscar alternativas para que isto aconteça. Maricel relatou que a Dra Mariana anunciou o crescimento da medida sócio educativa e tem empresas que não contratam adolescentes. Rosane, falou da parceria que o Instituto Guajú pretende oferecer para dar cursos de capacitação aos adolescentes da medida sócio educativa, para inserção no mercado do trabalho, e tão logo o Instituto tenha data e local, irá repassar ao Conselho. Sem mais assuntos a tratar a Presidente Rosane Patrícia Fernandes agradeceu a presença e de todos e encerrou a reunião. Eu, Shyrleide Gonçalves de Lima, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e acompanhada da lista assinada pelos presentes. Guaratuba, 08 de agosto de 2017

NOME	ENTIDADE/ORGÃO	CONDIÇÃO	RG	CPF	ASSINATURA
Salina R. Borech	Bem Estar - SEV	Suplente	96025367	0196894365	Salina R. Borech
Klebia Trarone	ME. Saúde	titular	79145939	0360950892	Klebia Trarone
CARLA V. SANCHEZ PINTO	PROCURADORIA	TITULAR	5011.334-0	5524335198	Carla V. Sanchez Pinto
Maricel Guex	SMDEPS	comissada	338158-0	8046464947	Maricel Guex
Arlete de Fátima	SMDES	comissada	7033319-8	0297879329	Arlete de Fátima
Rosane P. Funder	GUAJÚ	titular	4620691-6	01890151955	Rosane P. Funder
Alison de Paula	Soc. Finanças	Suplente	6017534-0	02955050954	Alison de Paula
Mª Penha P. Alves	Pastoral Criança	Suplente	6212400-7	9731209692	Mª Penha P. Alves
Luciano R. Deon	APADVG	titular	7.113.5128	44569114564	Luciano R. Deon
SANDRA M. FANTIN	EDUCAÇÃO	TITULAR	1.350.616-7	25444271915	Sandra M. Fantin
Carlyson M. Brito	Pastoral Criança	titular	99377836	06362433977	Carlyson M. Brito
Wagner de Almeida	Guarara Extensão	TITULAR	1024446-9	029302315	Wagner de Almeida



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574/2013

Ata 08/2017

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 15.09.2017 às 14h, na Secretaria Executiva dos Conselhos com a presença dos Conselheiros: Sabrina Berbetz, Sabrina Chiarello, Carla V. Schuster Pinto, Cassiana M. Brito, Sandra Mara Zanetti, Rosane Fernandes, Klébica P.G. Travassos, Maria Helena Carvalho de Aquino, Marilda do Rocio Ranciaro, Geovana Silva de Souza, Socorro R. Deon, Sandra Mara Zanetti, Alessandra Pinheiro. **Convidadas:** Debura Carvalho de Aquino Maria da Graça S. Schuartz representantes da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Shyrleide Gonçalves de Lima e Silvana Baitala Buhner. **Pauta:** 1) **Reunião Ampliada;** 2) **Deliberações do Estado;** 3) **Edital dos Projetos Entregues;** 4) **Ofícios Diversos;** 5) **Acompanhamento dos Serviços e Programas;** 6) **Outros assuntos.** A Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passando à pauta do dia: 1), **Reunião Ampliada**, Rosane explicou que pela Lei 1.574/2013 deverá acontecer eleição da Representação Não Governamental, ou seja deve ser preparado evento específico (Conferência, Fórum, Reunião ampliada) para a Eleição, para esse ano, como seria ano de conferência a eleição poderia acontecer durante a conferência, porém o processo conferencial não foi convocado e como o mandato dos conselheiros atuais acaba no mês de setembro havia duas opções: organizar uma reunião ampliada específica para a eleição das entidades da Sociedade Civil ou Prorrogar os mandatos das atuais entidades. Houve amplo debate e ao final os conselheiros optaram por prorrogar os mandatos das entidades eleitas para o pleito de 2015-2017 para 28 de fevereiro de 2018, colocado em votação a **Prorrogação dos Mandatos das Entidades da Sociedade Civil Organizada para 28 de fevereiro de 2018 – APROVADO POR UNANIMIDADE (DELIBERAÇÃO 02/2017)**. **Próximo assunto:** 2) **Deliberações do Estado** Shyrleide explicou que houveram outras exigências da SEDS quanto às resoluções aprovadas na ata 06/2017, que precisará da colaboração dos conselheiros para assinarem novamente a lista de presença na ata junto ao texto e que todas as resoluções serão republicadas no Jornal Oficial por incorreção agora com assinatura da presidente, inclusive a resolução que aprovou o Plano Decenal, explicou também que a última publicação da composição completa do conselho continha um erro, que a mesma será republicada, houve manifestação quanto à legitimidade do timbre do Jornal Oficial, foi explicado que são exigências, após amplo debate os conselheiros decidiram por apoiar e colaborar com as alterações e exigências necessárias para o encaminhamento das propostas. **Próximo assunto 3) Edital dos Projetos Entregues.** Shyrleide explicou que foi feita a consulta no setor de contabilidade quanto aos documentos apresentados pelas entidades, a senhora Maria da Graça, representante da entidade Santa Rita de Cássia, solicitou orientações quanto ao registro da entidade no município e foi orientada, Shyrleide apresentou o modelo de edital que será publicado com o resultado dos projetos aprovados, após a leitura, colocado em votação **APROVADO POR UNANIMIDADE**, ficou decidido que os projetos serão digitalizados impressos e encaminhados à Banca de Avaliação. **Próximo assunto: 4) Ofícios Diversos**, foi debatido sobre os relatórios encaminhados pela vereadora Paulina e o conselho decidiu por encaminhar ofício à secretária de educação solicitando esclarecimentos com cópia para o gabinete da vereadora. Foi apresentada a resposta do ofício 08/2017 o qual solicitava cópia dos planos de ação e termos de aceite das resoluções aprovadas na ata 06/2017, ficou decidido que a secretaria executiva digitalize e encaminhe cópia por e-mail aos conselheiros. Foi apresentado o ofício do Conselho Tutelar direcionado à Secretaria do Bem Estar e Promoção Social (cópia ao CMDCA, para ciência) quanto providências sobre a Casa da Criança e do Adolescente. Foi apresentado o ofício da Entidade Renapsi solicitando renovação

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AV. 29 de Abril, Centro 802, Centro, Guaratuba, PR

Fone: (41)3472-8713 Email: execonselho@guaratuba.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574/2013

do registro e inclusão de mais duas modalidades de cursos de aprendizagem, os conselheiros analisaram o material apresentado e solicitaram mais informações de aspecto legal da unidade de Joinville/SC e o relatório de atividades executadas em Guaratuba no ano de 2016, para então aprovarem a emissão do registro e a inclusão dos novos cursos. **5) Acompanhamento dos Serviços e Programas**, Rosane discorreu sobre a necessidade de fazer uma tabela com os equipamentos que atuam direcionados às crianças e adolescentes no município e uma escala de distribuição aos conselheiros que se responsabilizaram em fazer as visitas e apresentar relatório ao conselho, ficou decidido que a matriz do documento será elaborada pela secretaria executiva dos conselhos e apresentado na próxima reunião. **6) Outros assuntos**. Não houve manifestação quanto a outros assuntos. Sem mais assuntos a tratar a Presidente Rosane Patrícia Fernandes agradeceu a presença e de todos e encerrou a reunião. Eu, Shyrleide Gonçalves de Lima, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e acompanhada da lista assinada pelos presentes. Guaratuba, 15 de setembro de 2017 *Shyrleide X x x x x*

NOME	ENTIDADE/ORGÃO	CONDIÇÃO	RG	CPF	ASSINATURA
Marilda R. Pereira	Educação	Titular	1.379.574-7	232.832.809-00	<i>[Assinatura]</i>
Rosane P. Fernandes	Guaratis	Titular	4.620.691-4	018.901.519-55	<i>[Assinatura]</i>
Quarona S. de S. S. S.	Guaratis	Titular	6.078.982-7	808.930.749-34	<i>[Assinatura]</i>
Elisandro S. S. S.	Ser. Finanças	Suplente	661.534-0	029.550.595-54	<i>[Assinatura]</i>
Jelena G. Oliveira	CRAS	Titular	860.689-9	045.738.167-84	<i>[Assinatura]</i>
João R. S. S.	APADVG	Titular	7.113.512-8	445.691.545-04	<i>[Assinatura]</i>
SANDRA M. ZAVATTI	EDUCAÇÃO	TITULAR	1.350.616-7	254.442.719-15	<i>[Assinatura]</i>
Carla M. M. S. S.	Pastoral da Criança	Titular	99.377.736	063.624.339-14	<i>[Assinatura]</i>
Marcelo M. S. S.	Guaratis	Titular	14.124.046-9	102.430.893-12	<i>[Assinatura]</i>
Saltina B. S. S.	Ser. Esporte e Rec.	Suplente	960.936-7	079.689.439-65	<i>[Assinatura]</i>
Carla S. S.	Procuradoria	TITULAR	901.733-0	552.733.585-20	<i>[Assinatura]</i>
Cláudia S. S.	Ser. Saúde	Titular	2.914.593-9	036.095.029-20	<i>[Assinatura]</i>



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574 /2013

Ata 06/2017
Reunião Extraordinária

Ocorrida no dia 27 de junho de 2017, às 14h:00min na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais com a participação dos conselheiros: Sabrina Guimarães Chiarello, Sabrina Berbetz, Sandra Mara Zanetti, Klébica Travassos, Carla V. Schuster Pinto, Geovana Silva de Souza, Rosane Fernandes, Maria da Penha P. Alves, Cassiana M. Brito, Marilda do Rocio Ranciaro, as convidadas Marinocência de Freitas – Conselho Tutelar, Gisele Schmitz, Maricel Auer – Órgão Gestor e Shyrleide Gonçalves de Lima Secretária Executiva dos Conselhos Municipais tendo como pauta os seguintes assuntos: **1) Apresentação e aprovação das deliberações (CEDCA/SEDS-PR) 051/2016 – Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã, 055/2016 – Programa Crescer em Família, 062/2016 – Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos, 081/2016 – Programas de Aprendizagem-Qualificação Profissional 2) Projeto Família Acolhedora; 3) Edital Entidades da Sociedade Civil Organizada, 4) XI Conferência de Assistência Social.** A Presidente Rosane Patrícia Fernandes abriu a reunião agradecendo a presença de todos e passou aos itens da pauta: 1) a Presidente convidou a Diretora Técnica do Órgão Gestor Maricel Auer para apresentar os Planos de Ação propostos de acordo com as deliberações: **Deliberação 051/2016 – Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência** Maricel explicou sobre os objetivos da deliberação, sendo o recurso exclusivo para proteção especial em uma parcela única no valor de R\$7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), apresentou detalhes sobre o Plano de Ação que foi desenvolvido para custeio e equipamentos, falou também sobre a participação efetiva da equipe técnica do CREAS quanto à elaboração do Plano de acordo com a demanda do público específico atendido pelo CREAS, houve ampla discussão e manifestação favorável por parte dos conselheiros, colocado em votação, o Plano foi aprovado por unanimidade (**Resolução 04/2017**). Próximo Assunto: **054/2016 – Programa Liberdade Cidadã**, Maricel explicou quanto ao Objetivo da Deliberação que é o repasse Fundo a Fundo para utilização exclusiva no atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa no valor de R\$42, 545,76, informou que o município no ano de 2017 até o momento estão sendo atendidos 31 jovens em cumprimento e medida socioeducativa, falou sobre o êxito da parceria com Instituto Guajú (entidade da sociedade civil organizada) que disponibiliza um plataforma online com diversos cursos e no interesse do público atendido pelos cursos. Apresentou o Plano de Ação voltado para Investimento e custeio sendo na aquisição de instrumentos/equipamentos capazes de aperfeiçoar e ampliar o atendimento, houve manifestação favorável dos conselheiros presentes. Também foi apresentada a Folha de Rosto do Plano Ação com os seguintes dados: "Identificação: Nome do Município: Guaratuba, Prefeito: Roberto Justus: Gestor da Política de Assistência Social: Lourdes Monteiro, Endereço do Órgão Gestor: Avenida Água Verde, 1092, Piçarras, Telefone (41) 3472-8601/8604, E-mail sec.bemestar@guaratuba.pr.gov.br. Município que tem CREAS implantado apresentando atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida/Prestação de Serviços à comunidade, com atendimentos registrados no RMA? (X) Sim () Não. Responsável pelo preenchimento: Maricel Auer, Cargo/Função: Assistente Social-Diretora Técnica-Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, Inscrição Conselho de Classe: 3.026 -11ª Região, Data: 22/06/2017, Assinatura do Gestor da Política Municipal de Assistência Social: Lourdes Monteiro". Colocado em votação a Ratificação da Folha de Rosto e o Plano de Ação, aprovados por unanimidade (**Resolução 05/2017**). Próximo Assunto: **055/2016 – Programa Crescer em Família**, Maricel explicou quanto ao Objetivo da Deliberação que é Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar no Valor de R\$60.000, explanou o Plano de Ação na linha de investimento, custeio e equipamentos, foi debatido entre os conselheiros sobre a composição da equipe técnica de referência, concluindo que a mesma encontra-se de acordo com as exigências necessárias, colocado em votação o Plano de Ação foi aprovado por unanimidade (**Resolução 06/2017**). Próximo Assunto: **062/2016 – Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes 0 a 18 anos**, Maricel explicou quanto ao objetivo que é o repasse no valor de R\$59.135,00 exclusivamente para o SCFV – criança e adolescentes, como é do conhecimento de todos o SCFV-6 a 17 anos em funcionamento no município de acordo com o Plano de ação será contemplado nas modalidades de custeio e Investimento com objetivo de aperfeiçoar e ampliar o atendimento (pequenos reparos, aquisição de mobiliário, lavadora de roupas, troca de tatame em EVA etc.) colocado em votação o Plano foi Aprovado por unanimidade (**Resolução 07/2017**). Próximo Assunto **081/2016 – Programas de Aprendizagem-Qualificação Profissional**, Maricel explicou sobre o objetivo da Deliberação que é o repasse no valor de R\$80.000,00 para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para Adolescentes na faixa de 15 a 17 anos, explicou no Plano de Ação foram sugeridos cursos de acordo com a legislação indicados para o público que deverá ser atendido, apresentou também a Folha de Rosto do Plano Ação para Ratificação dos

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AV. 29 de Abril, 802, centro, Guaratuba, PR

Fone: (41)3472-8713 Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.574 /2013

Conselheiros com os seguintes dados: "Identificação: Nome do Município: Guaratuba, Prefeito: Roberto Justus; Gestor da Política de Assistência Social: Lourdes Monteiro, Endereço do Órgão Gestor: Avenida Água Verde, 1092, Piçarras, Telefone (41) 3472-8601/8604, E-mail sec.bemestar@guaratuba.pr.gov.br. Responsável pelo preenchimento: Maricel Auer, Cargo/Função: Assistente Social-Diretora Técnica-Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, Inscrição Conselho de Classe: 3.026 -11ª Região, Data: 22/06/2017, Assinatura do Gestor da Política Municipal de Assistência Social: Lourdes Monteiro". Colocado em votação a Ratificação da Folha de Rosto e o Plano de Ação, aprovados por unanimidade (**Resolução 08/2017**). Próximo Assunto 2) **Projeto Família Acolhedora**, ainda com a palavra Maricel expôs a proposta para Implantação do Projeto Família Acolhedora, houve um amplo debate sobre o assunto, colocado em votação, aprovado por unanimidade (**Resolução 09/2017**). Próximo Assunto 3) **Edital Entidades da Sociedade Civil Organizada**, Maricel informou sobre o Edital do CEDCA aberto para repasse de recursos para entidades da Sociedade Civil Organizada, a presidente enfatizou a importância de participação das entidades e Passou para o Próximo Assunto da Pauta 4) **XI Conferência de Assistência Social** a Presidente reforçou a convocação dos conselheiros para a XI Conferência de Assistência Social, enfatizando a importância da participação de todos. Não havendo mais assuntos a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Shyrleide Gonçalves de Lima, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e acompanhada da Lista assinada pelos presentes. Guaratuba, 28 de junho de 2017

NOME	ENTIDADE/ÓRGÃO	CONDIÇÃO	RG	CPF	ASSINATURA
Kleber Inama	Sec. Saúde	Titular	7.914.539	036.055.089-22	Kleber
Saltina R. Berlety	SCFV Bem Estar	Suplente	9.603.536-7	099.689.4368	Saltina
CARLA V. SCHUSTER RIBEIRO	PROCURADORIA	TITULAR	4.014.334-0	552.333.571-87	Carla
Maricel Auer	SMBERS	convicada	3.981.571-0	80.116.46.44-87	Maricel
Amélia G. G. Gomes	GMDES	Convicada	7.033.319-8	029.787.582-93	Amélia
Maricel R. R. R. R.	Escola - Educação	Tr. F. F. F.	1.719.534-7	232.877.800-00	Maricel
Poram P. F. F.	Guarati	Titular	4.620.631-4	018.901.519-33	Poram
Guarati S. S. S.	Guarati	Titular	6.078.832-2	808.930.783-4	Guarati
Elisandro R. R.	Sec. Finanças	Suplente	6.614.534-0	029.530.505-4	Elisandro
Isadora G. Chaves	Cras	Titular	8.606.693-9	045.338.169-34	Isadora
Alcides P. P.	Pastoral Criança	Suplente	6.212.700-7	973.120.967-72	Alcides
SANDRA D. ZAVATTI	EDUCAÇÃO	TITULAR	1.350.616-7	254.442.771-15	Sandra
Cassiana M. B.	Pastoral Criança	Titular	9.937.783-6	063.624.039-74	Cassiana
Leopoldina L. de Lima	Grêmios Estudantis	Titular	14.124.446-9	022.400.894-12	Leopoldina

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 AV. 29 de Abril, 802, centro, Guaratuba, PR
 Fone: (41)3472-8713 Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

Licitações

POR INCORREÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO-PRAZO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: IOLANDA CLAUDINO DISSENHA

CPF N.º: **842.928.739-69**

CJ DOS SANTOS SANTIAGO & CIA LTDA – ME – (Procurador)

CNPJ n.º: 07.666.374/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Curitiba, 710 – Centro – 83.280-000 - Guaratuba - PR

5º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/14 - PMG

CONTRATO N.º 064/14 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato a Locação do IMÓVEL situado nesta cidade de Guaratuba, a Avenida Curitiba, nº. 890, Centro, matrícula do Registro de Imóveis nº. 37845 do Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais - PR, destinado para as instalações DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-10.001-08.243.0050.2062-3.3.90.36.00.00-00938

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

POR INCORREÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO-VALOR

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

LOCADOR: IOLANDA CLAUDINO DISSENHA

CPF N.º: **842.928.739-69**

CJ DOS SANTOS SANTIAGO & CIA LTDA – ME – (Procurador)

CNPJ n.º: 07.666.374/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Curitiba, 710 – Centro – 83.280-000 - Guaratuba - PR

6º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/14 - PMG

CONTRATO N.º 064/14 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato a Locação do IMÓVEL situado nesta cidade de Guaratuba, a Avenida Curitiba, nº. 890, Centro, matrícula do Registro de Imóveis nº. 37845 do Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais - PR, destinado para as instalações DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001-08.243.0050.2062-3.3.90.36.00.00-00938

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal



POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

CNPJ N.º: 87.389.086/0001-74

ENDEREÇO Rui Barbosa nº. 118, - Edif. Michalski – térreo - Vila Jardim América – Cachoeirinha - Rio Grande do Sul

DISPENSA N.º: 011/17 - PMG

CONTRATO DE COMODATO N.º: 148/17- PMG

OBJETO Prestação de Serviço de dosimetria de radiação e comodato de 12 (doze) dosímetros. A CONTRATANTE receberá mensalmente o mínimo de dosímetros (11 usuários + 01 padrão). Se houver a necessidade de aumentar esta quantidade, a CONTRATANTE solicitará à PRO-RAD, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00303

09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00314

VALOR R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 1 de agosto de 2.017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, CEP 83.280-000, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: CAIO EDUARDO SALGADO DE SOUZA E OUTROS

CPF N.º 090332.999/92

PROCURADORA - ANA DEIREE SALGADO DE SOUZA E OUTROS

CPF N.º 572.149.649-53

ENDEREÇO: Rua Rodolpho Senff, nº 146 – casa 05 – Jardim das Américas – Curitiba – Estado Paraná.

DISPENSA Nº. 013/2017 - PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 159/2017 - PMG

OBJETO. O presente contrato tem por objeto a locação Imóvel situado em Guaratuba, à Rua Manoel Henrique nº 200, – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 47.148, Matrícula Atualizada do Imóvel (certidão nº 76412), de legítima propriedade dos locadores, destinado às instalações das Secretarias do Bem Estar e Promoção Social, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expreso dos LOCADORES. Matrícula nº3948. **Inscrição Municipal nº 219.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-10.004-08.122.0050-02060-3.3.90.36.00.00-00000

VALOR: R\$ 14.750,40 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), até dezembro 2017; e

R\$ 27.050,32 (vinte e sete mil cinquenta reais e trinta e dois centavos), até setembro de 2018.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 1 de setembro de 2.017.

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito



TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 008/2017

Pregão Eletrônico 028/2016

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa **METALURGICA PRISMA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3634, centro, Rolândia-Pr., CEP 86.600-000, inscrita no CNPJ nº 09.077.347/0001-07, representada pelo sócio administrador Sr. **CLAUDIO HENRIQUE GIMENEZ SANCHES**, RG nº 75.406-1-MS, CPF nº 608.900.021-34. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 008/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2016, instalado para a registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis de Escritório para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital, e está em conformidade com a cláusula nº 10, letra f, da Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartado no processo administrativo nº 9659/2017 que deferiu o pedido de cancelamento formulado pela empresa por estar insolvente, sendo do interesse público o seu cancelamento. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 008/2017, a partir de 14/09/2017, nos termos da cláusula nº 10, letra f, da presente Ata e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Guaratuba, 14 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

CPF n.º 018.691.799-60



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 040/2017 – PMG
- 4) **PADRÃO:** REGISTRO DE PREÇOS
- 5) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de fórmulas alimentares para atender a demanda do Hospital Municipal, dos processos administrativos protocolados na Prefeitura Municipal de Guaratuba e Ordens Judiciais, conforme descrição constante no Anexo I Termo Referência do Edital.
- 6) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 7.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 17 de outubro de 2017, até as 08 h (oito horas).
- 7.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 17 de outubro de 2017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos).
- 7.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 17 de outubro de 2017, às 09 h (nove horas).
- 7.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 8) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
- 9) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 28 de setembro de 2017.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaratuba torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de novembro do ano de 2017, na Rua Dr. João Cândido nº 380 em Guaratuba, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av. Água Verde e Av. Pescaça	Pavimentação em PAVER	5.492,39 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br e no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 041-3472-8576.

Guaratuba, 28 de setembro de 2017.

Robson Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Públicas



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. **041/2017** – PMG
- 4) **PADRÃO:** REGISTRO DE PREÇOS
- 5) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de calhas, rufos, cantoneiras, condutores e afins, grades para janelas e portas, portões, vidros temperados, espelhos e substituição de vidros quebrados, para atender todas as secretarias municipais, conforme descrição constante no Anexo I Termo Referência do Edital.
- 6) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 7.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 18 de outubro de 2017, até as 08 h (oito horas).
- 7.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 18 de outubro de 2017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos).
- 7.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 18 de outubro de 2017, às 09 h (nove horas).
- 7.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 8) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
- 9) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 28 de setembro de 2017.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira

CÂMARA

	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017
---	--

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.962.238,01	0,00
Pessoal Ativo	3.962.238,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	3.962.238,01	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.962.238,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.472.313,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	124.472.313,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.962.238,01	3,18%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.468.338,83	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.094.921,88	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.721.504,94	5,4%

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ RAMOS
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

KARINNE CORREIA PINTO
CONTROLADOR INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2017	Página: 1 / 1
---	---	----------------------

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	124.472.313,75	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	3.962.238,01	3,18
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.468.338,82	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.094.921,88	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	27.383.909,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	19.915.570,20	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	8.713.061,96	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ RAMOS
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

KARINNE CORREIA PINTO
CONTROLADOR INTERNO



ATO nº 83/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

JOICE DE SOUZA OLIVEIRA, RG 10.327.870-8, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DAS COMISSOES GERAIS E TEMPORARIAS, símbolo CC-5, indicado pelo vereador CLAUDIO NAZARIO DA SILVA no quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1 alínea "c", instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 01 de setembro de 2.017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de setembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



ATO nº 84/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

SANDRO LUIZ DAS NEVES, RG 4.718.822-9, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-5, indicado pelo Vereador Claudio Nazario da Silva, no quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1 alínea "c", instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 01 de setembro de 2.017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de setembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

RESOLUÇÃO n º 138

DATA – 29 de Setembro de 2017.

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Guaratuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2017, **APROVOU** o Projeto de Resolução protocolado sob nº 2421, e eu, Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal nos termos do Inciso IV do art.29 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e do inciso VIII do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 648.300,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) para inclusão na Lei Municipal nº 1687 de 29/12/2016 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas e classificação das despesas segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO	01	-	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária		-	Câmara de Vereadores
001-			
	01.031.00622-062	-	Manutenção das Atividades Legislativas
	Fonte 01	-	Recursos do Tesouro
	001	-	Recursos (descentralizados) Exercício corrente
3.1.90.11.00,00		-	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
			R\$569.600,00
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
			R\$ 78.700,00
			Total Crédito Adicional Suplementar
			R\$648.300,00

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura adicional suplementar de que trata o art. 1º da Lei 4320/64 . o cancelamento parcial de dotações

97



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

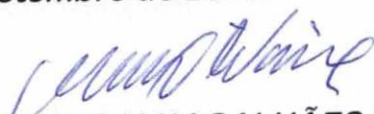
Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

constantes do orçamento programa em vigor :

Órgão	-	Câmara Municipal
UnidadeOrçamentária001	-	Câmara de Vereadores
01.031.00622-062	-	Manutenção das Atividades Legislativas
Fonte 01 001	-	Recursos do Tesouro Descentralizados Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00	-	Obrigações Patronais R\$ 51.300,00
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo R\$260.000,00
3.3.90.33,00.00	-	Passagens e despesas com Locomoção R\$ 10.000,00
3.3.90.35.00.00	-	Serviços de consultoria R\$30.000,00
3.3.90.36.00.00	-	Serviços de terceiros Pessoa física R\$ 29.000,00
3.3.90.91.00.00	-	Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações R\$168.000,00
4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e material Permanente R\$90.000,00
	-	TOTAL CANCELAMENTO R \$648.300,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de Agosto de 2017.

Guaratuba, 29 de Setembro de 2017.


MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

Página 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	124.472.313,75	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	3.962.238,01	3,18
Limite máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.468.338,82	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.094.921,88	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	27.383.909,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	19.915.570,20	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	8.713.061,96	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ RAMOS
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

KARINNE CORREIA PINTO
CONTROLADOR INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 455 - Guaratuba, 29 de Setembro de 2.017 - ANO XI - 85 Págs.

EXPEDIENTE



Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



Denise Lopes Silva Gouveia
Procuradora Geral

Donato Focaccia
Secretário da Administração

Elaine Mattos Fogaça Dias
Secretaria da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota
Secretário do Urbanismo | Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro Machado
Procuradora Fiscal

Flávia Brenner Focaccia Justus
Secretária do Esporte e do Lazer

Jacson José Braga
Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias
Secretário das Finanças e do Planejamento

Jemima Aliano
Secretária da Saúde

Lourdes Monteiro
Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Catia Regina Silvano
Secretária da Educação

Roberto Hishida
Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário
Para as Demandas da Área Rural

Vicente Claudio Variani
Secretário Municipal da Pesca e da
Agricultura / Secretário Municipal do Meio
Ambiente